



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 554

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO ESCOLAR

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

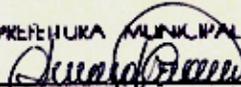
Art. Iº- Fica denominado em caráter definitivo, Escola Municipal "VITÓRIO MORITO", o prédio escolar construído pela Municipalidade no lugar denominado "Andorinha".

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 18 de Outubro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Dr. Dinahete E. de S. Tolant  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Chefe do Serviço de Secretaria